

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 102/2014

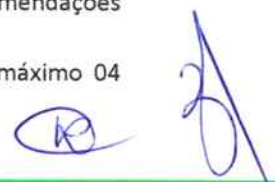
Os signatários deste instrumento particular, de um lado a PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA, situada a Rua Nossa senhora da Dores, nº 350, Bairro Cirurgia na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 09.180.777/0001-50 doravante denominado, **CONTRATADA**, e de outro, o Hospital São José, com sede à Av João Ribeiro, nº 846, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.016.621/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução pela CONTRATADA de serviços de manutenção corretiva e preventiva e corretiva, cumulada à engenharia nos equipamentos instalados na Unidade hospitalar da contratante, descritos no ANEXO I, bem como a locação de equipamentos médico hospitalares.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As manutenções ( corretivas e preventivas ) tem por objetivo aumentar a vida útil e confiabilidade do equipamento descrito no ANEXO I através de um acompanhamento técnico especializado, onde serão executados os serviços abaixo relacionados:
- 2.1.1. Inspeção dos dispositivos de segurança e controle;
  - 2.1.2. Inspeção das partes elétricas e/ou mecânicas;
  - 2.1.3. Inspeção das partes eletrônicas;
  - 2.1.4. Inspeção da rede de alimentação local;
  - 2.1.5. Limpeza e lubrificação;
  - 2.1.6. Ajustes dos mecanismos e grupos eletromecânicos, se necessário;
  - 2.1.7. Substituição de peças danificadas ou desgastadas, se necessária;
  - 2.1.8. Testes e verificações funcionais.
  - 2.1.9. Calibração periódica dos aparelhos com emissão de laudo e certificado de acordo com o manual do fabricante;
  - 2.1.10. Acompanhamento e treinamento das equipes, para utilização e aceitação das tecnologias ora existentes e possivelmente adquiridas;
- 2.2. A CONTRATADA realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o cronograma descrito no ANEXO II e em comum acordo com a CONTRATANTE, sempre em dias úteis das 8h às 18h, mantendo o canal de atendimento sob regime de urgência, fora deste horário.
- 2.3. Os métodos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas seguirão as recomendações técnicas do fabricante, descritas no “manual de serviço” do equipamento.
- 2.4. A CONTRATADA deverá responder aos chamados de manutenção corretiva em no máximo 04 (quatro) Horas.





- 2.5. A CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE uma “Ordem de Serviço”, para cada visita, especificando as anormalidades constatadas e os serviços executados. Essa Ordem de serviço deverá ser assinada e identificada pela CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATANTE deverá solicitar a manutenção corretiva através do telefone (79) 3302-8054 / 9993-9781, ou pelo e-mail [asotec@sergipanadistribuidora.com.br](mailto:asotec@sergipanadistribuidora.com.br) ficando estes canais também definidos para reclamações, dúvidas ou sugestões.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITAÇÕES

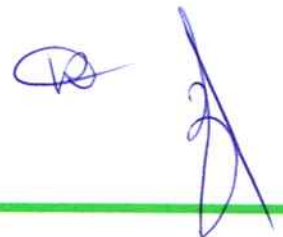
- 3.1. As despesas com peças, acessórios de reposição que tenham sido danificados em condições de sinistro, falha de operação, uso inadequado, mau uso ou negligência, serão suportadas pela CONTRATANTE para tanto, serão apresentados relatórios e orçamentos adequados.
- Quando a negligência ocorrer por imperícia praticada por funcionários da CONTRATADA, as despesas correrão por conta desta.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, ITENS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS

- 4.1. As Despesas com peças, componentes, deslocamento e as despesas com fretes para compra dos mesmos ficarão por conta e risco da CONTRATANTE.
- 4.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição de acessórios, itens de consumo e descartáveis.
- Parágrafo único:** A CONTRATADA não será responsável pela parada do equipamento devido à falta de aquisição das peças, acessórios, itens de consumo e descartáveis por parte da CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA se reserva o direito de aplicar somente peças originais.
- 4.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos aos equipamentos e prejuízos aos produtos provenientes e/ou armazenados por este causados por:
- 4.4.1. Variações bruscas ou instabilidades da rede elétrica;
  - 4.4.2. Desastres naturais e incêndios;
  - 4.4.3. Violação do lacre de segurança aplicado pela CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O preço do presente contrato é R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) Mensais, com vencimento para todo dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.2. Os pagamentos se darão por meio de boleto bancário, sendo que qualquer divergência de informações que impeça esta operação deve a CONTRATANTE entrar em contato com a CONTRATADA para viabilizar a quitação.



•  
•

“

“

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

- 6.1. O presente contrato entrará em vigor em 17/02/2014 e terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período se houver interesse das partes, mediante omissão de intenção contrária.
- 6.2. Em caso de prorrogação contratual, o presente contrato poderá ser reajustado com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos encargos fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como IR, COFINS, PIS, INSS, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que vierem a ser designados para a execução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA declara ter conhecimento do 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ficando proibida de designar pessoas menores de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato, sem qualquer caráter de exclusividade junto à CONTRATANTE, podendo prestar serviços a terceiros alheios a esta relação contratual.
- 7.5. A CONTRATADA não deve utilizar trabalho resultado de coação mental ou física, punição física, escravidão ou outra condição opressiva de trabalho.
- 7.6. A CONTRATADA deve respeitar os direitos de cada pessoa independente de suas características pessoais ou crenças (por exemplo, raça, religião ou sexo). As políticas e práticas devem resultar em decisões de contratações feitas com base na habilidade do trabalhador para a função e não em suas características pessoais ou crenças.
- 7.7. A CONTRATADA deve proporcionar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável e gerenciar suas operações para minimizar o impacto no meio ambiente e na comunidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer, através dos seus representantes, ação fiscalizadora.
- 8.2. Processar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos no presente contrato.
- 8.3. A CONTRATANTE deverá permitir a CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos em questão, assim como informações, espaço adequado e facilidades para a realização dos serviços;
- 8.4. Ceder espaço físico, para instalação da unidade de trabalho, compreendendo, ar condicionado, tomadas 110 e 220V e saídas de ar comprimido, vácuo e oxigênio para testes e trabalho;
- 8.5. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, a necessidade de substituição, permuta, empréstimo e alocações de equipamentos médico hospitalares à unidade.

11

11

11

## 9. CLÁUSULA NONA – MULTAS

- 9.1. Pelo atraso no pagamento de fatura mensal pela CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita ao pagamento da multa equivalente a 2% (dois por cento) e juros de 4% (Quatro por cento) ao mês, sobre o valor do título vencido.
- 9.2. O não cumprimento das obrigações por qualquer das partes, será considerada motivo justo para rescisão contratual, arcando o devedor com as penalidades previstas no presente contrato referente a débitos vencidos, multas e juros.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Por mútuo e recíproco acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
  - 10.1.2. Por infração de qualquer disposição contratual, por parte da CONTRATADA;
  - 10.1.3. Em caso de reclamações, notificações ou impugnações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência da má execução e/ou deficiência dos serviços, ou ainda, quando ficar evidenciada a má fé ou incapacidade técnica administrativa da CONTRATADA;
  - 10.1.4. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA, bem como, se esta se encontrar em situação de insolvência;
  - 10.1.5. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem incidência de multas ou indenizações;
- 10.2. O não pagamento pela CONTRATANTE de duas mensalidades consecutivas com a CONTRATADA ocasionará a suspensão da prestação de serviço e rescisão deste contrato.

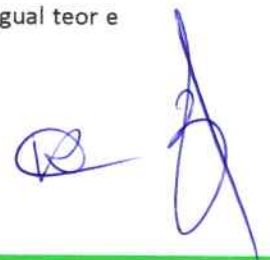
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O trabalho do(s) técnico(s) designado(s) com experiência técnica comprovada pela CONTRATADA será restrito aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do domicílio da CONTRATANTE para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente contrato em duas (2) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.



1

2

3



Aracaju, 03 de Março de 2014.



Prata Representações de Produtos Far EIRELI.



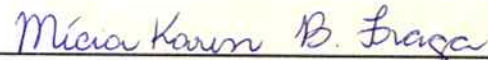
Hospital São José

Testemunhas:



NOME:

CPF: 856.987.925-34



NOME:

CPF: 950.401.614-68.

11

“

”

TABELA I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS\*

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉIRE / PATRIMÔNIO
NEGATOSCÓPIO			--- / 000147
NEGATOSCÓPIO			--- / 000161
NEGATOSCÓPIO			--- / 001278
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	15320 / 1240
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	15340 / 1239
OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	OX-P-10	031Q1655 / 1243
OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX 3700	--- / 1436
OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX 3700	--- / 1594
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	10270130 / ---
OXÍMETRO DE PULSO	ROMED	300A	125207000015 / ---
OXÍMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE PLUS	--- / 0001248
BALANÇA	WELMY	ANTOPOMÉTRICA	112387 / ---
DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	0051/10-02 / 15109
DEFIBRILADOR	TEB	D - 10	3121304 / 1372
DEFIBRILADOR	INSTRAMED	APOLUS	20912AP162
CARDIOVERSOR	TEB	CV107	130202203
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BCKX077
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	093624186
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	0936204227
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	0936204222
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BE17020
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY VISTA	5515433177
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022	101810726 / 1634
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BE17019
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY VISTA	6001032681

1

2

3

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE / PATRIMÔNIO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 700	EEIT022
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 700	EEEW078
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS TIRO	ASEE – 0181
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS TIRO	ASEF – 0311
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS PLUS	ASAB – 0125
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	10EQ00111 / 001653
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	--- / 01577
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MECÂNICA	--- / 001464
MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MECÂNICA	-----
MESA CIRÚRGICA	KKSS	MECÂNICA	-----
MESA CIRÚRGICA	KKSS	MECÂNICA	-----
ECG	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	T2N0300023
ECG	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	T2K04000069
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	ST6000	32266T/06

**Observações:**

(\*) A aceitação dos equipamentos no programa de manutenção preventiva será mediante avaliação prévia de cada item acima descrito. Identificando necessidades de manutenção corretiva, esta resultará em uma nova proposta.




12

“

”



HOSPITAL SÃO JOSÉ  
CNPJ: 13.016.621/0001-05  
Av. João Ribeiro, 846  
Telefax (79) 2105-1000  
CEP 49065-000 – Aracaju – SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL SÃO JOSÉ  
E A EMPRESA PRATA  
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS EIRELI-ME,  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA, NA  
FORMA E CONDIÇÕES QUE  
ESTIPULAM.

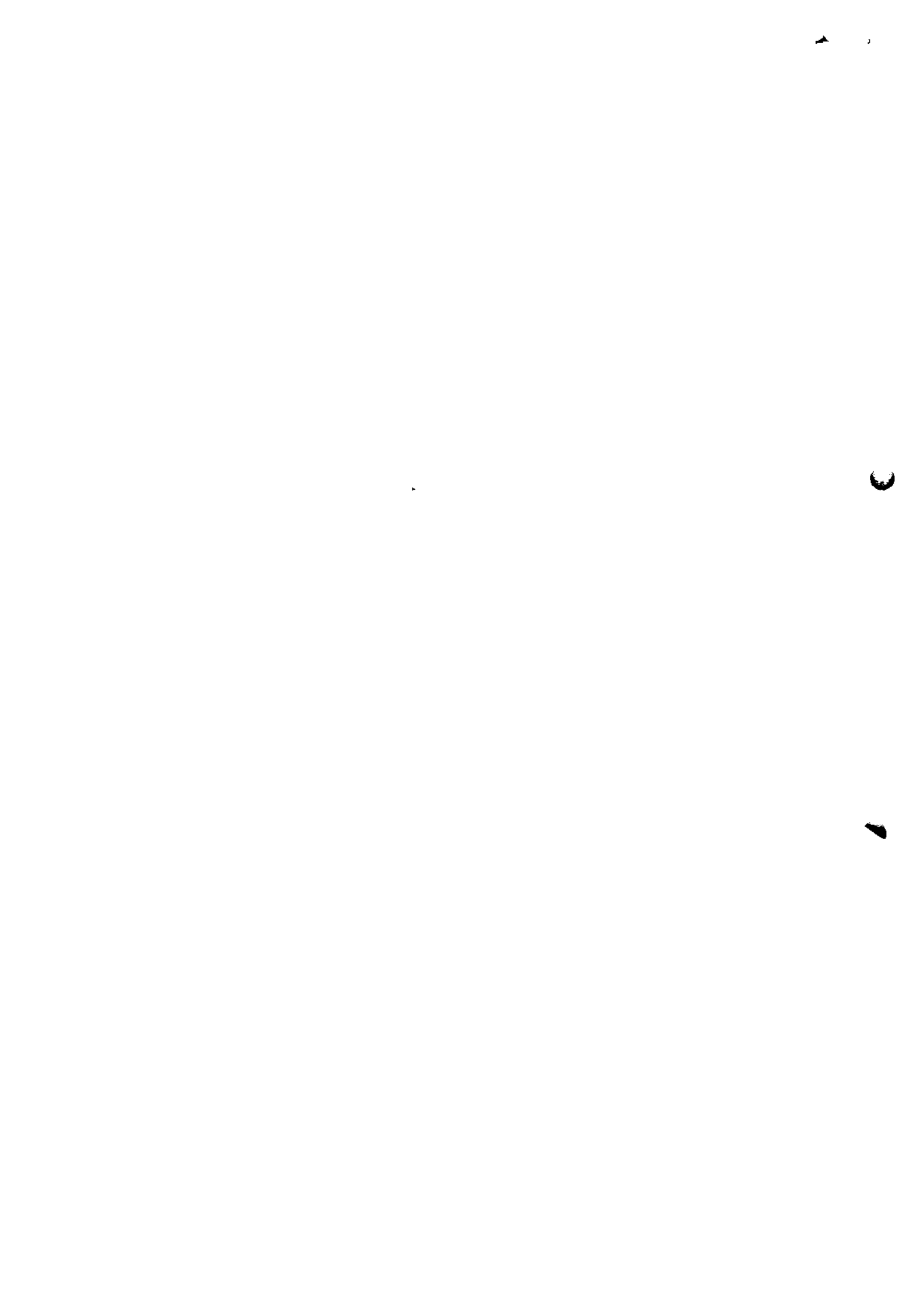
Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, com endereço à Avenida João Ribeiro, 846, Aracaju, Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.016.621/00001-15, neste ato representado por **KEDIMA VASCONCELOS FEITOSA**, portadora da cédula de identidade RG. nº 648233– SSP - DF e CPF nº 388.641.694-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI-ME, SERGIPANA DISTRIBUIDORA**, com endereço à Rua Nossa Senhora das Dores, 350, Aracaju, Sergipe, inscrito na CNPJ sob nº 09.180.777-0001-50, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, cumulada à engenharia nos equipamentos instalados e locação de equipamentos, por mais 12 meses, bem como alteração do valor contratado, considerando reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 3.624,04 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), mediante







HOSPITAL SÃO JOSÉ  
CNPJ: 13.016.621/0001-05  
Av. João Ribeiro, 846  
Telefax (79) 2105-1000  
CEP 49065-000 – Aracaju – SE

apresentação de Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 17 de fevereiro de 2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 17 de fevereiro de 2015.

**CONTRATANTE**

**HOSPITAL SÃO JOSÉ - KEDIMA VASCONCELOS FEITOSA,**

  
**CONTRATADA**

**EMPRESA PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI-  
ME, SERGIPANA DISTRIBUIDORA**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.





HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O HOSPITAL SÃO JOSÉ E A PRATA  
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA.




Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o HOSPITAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Ribeiro, nº. 846, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.016.621/0001-05, CNES nº 0002275, neste ato representado por VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO, brasileira, maior, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. 01.618.762-85 SSP/BA e CNPF/MF nº. 891.060.917-68 doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA, situada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 350, Bairro Cirurgia na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 09.180.777/0001-50 doravante denominado, CONTRATADA representada neste ato por Bruno José Cupertino Prata, Empresário, brasileiro, solteiro, CPF 762.959.745-20, CI 1327.969-6, residente e domiciliado à Rua Cônego José Ferreira Machado, 55, CEP 49048-050, bairro Luzia, Aracaju-SE, têm como justo e aditado o seguinte:

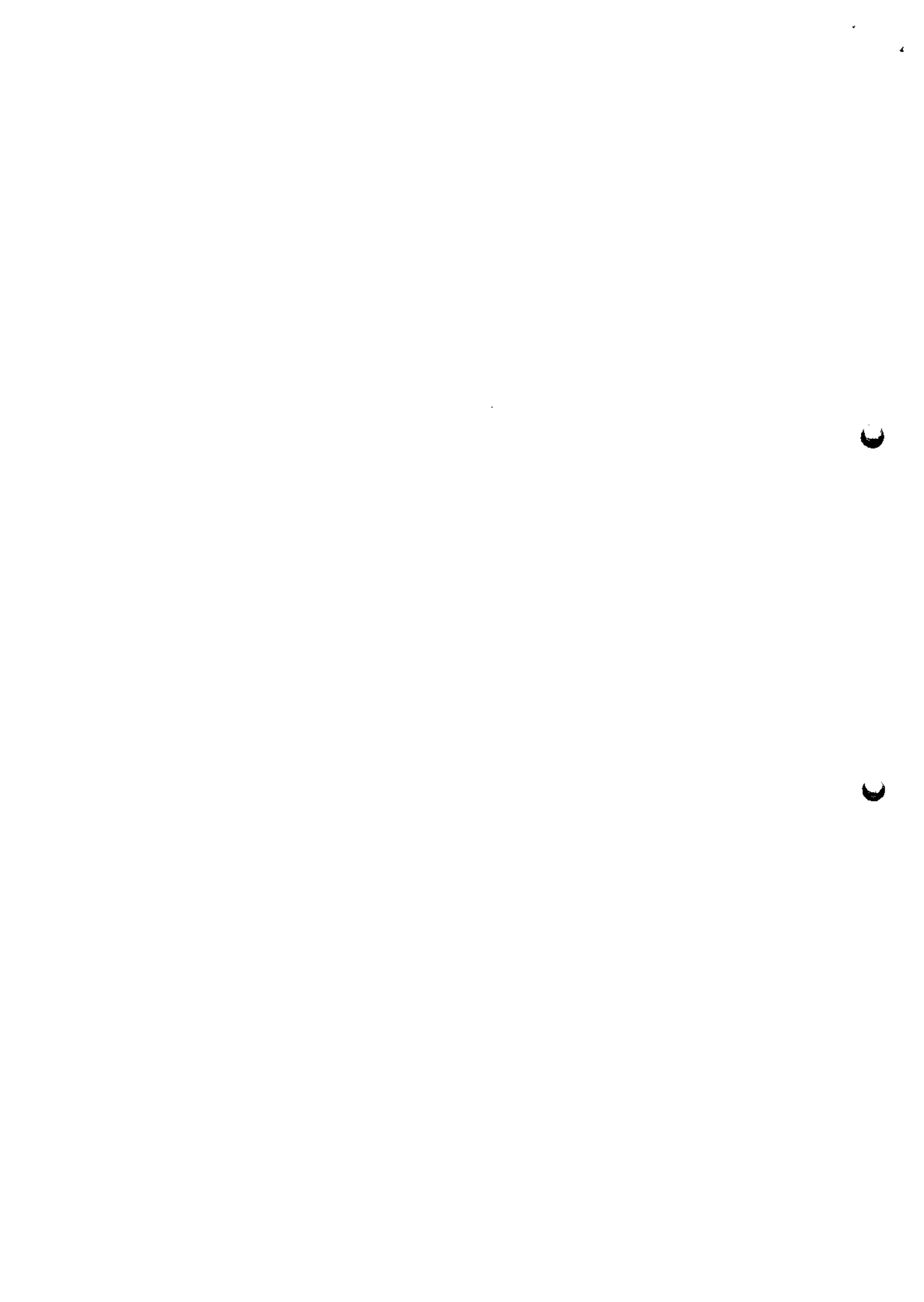
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação** do acordo, por mais 12(doze) meses, conforme Cláusula Sexta, bem como o **reajuste** do valor contratual, aplicando os índices de reajustes previstos na CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Manutenção.

Parágrafo Primeiro: Com o advento da assinatura do presente aditivo o valor contratual convencionado passa a ser de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO





HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato de Manutenção, firmado em 03 de março de 2014, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo.

Aracaju/SE, 03 de março de 2015.

*L. Vânia M. M. Branco*

IRª VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Luís Augusto Fonseca*  
CNPJ/MF: *30894750*

2.

CNPJ/MF:





HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O HOSPITAL SÃO JOSÉ E A PRATA  
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o HOSPITAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Ribeiro, nº. 846, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.016.621/0001-05, CNES nº 0002275, neste ato representado por VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO, brasileira, maior, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. 01.618.762-85 SSP/BA e CNPF/MF nº. 891.060.917-68 doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA, situada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 350, Bairro Cirurgia na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 09.180.777/0001-50 doravante denominado, CONTRATADA representada neste ato por Bruno José Cupertino Prata, Empresário, brasileiro, solteiro, CPF 762.959.745-20, CI 1327.969-6, residente e domiciliado à Rua Cônego José Ferreira Machado, 55, CEP 49048-050, bairro Luzia, Aracaju-SE, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do acordo, por mais 12(doze) meses, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato de Manutenção, firmado em 03 de março de 2014, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo.

Aracaju/SE, 03 de março de 2016.









HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

*Ir. Vânia M. M. Branco*

IRª VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO  
CONTRATANTE

*Achete*

PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA  
CONTRATADA

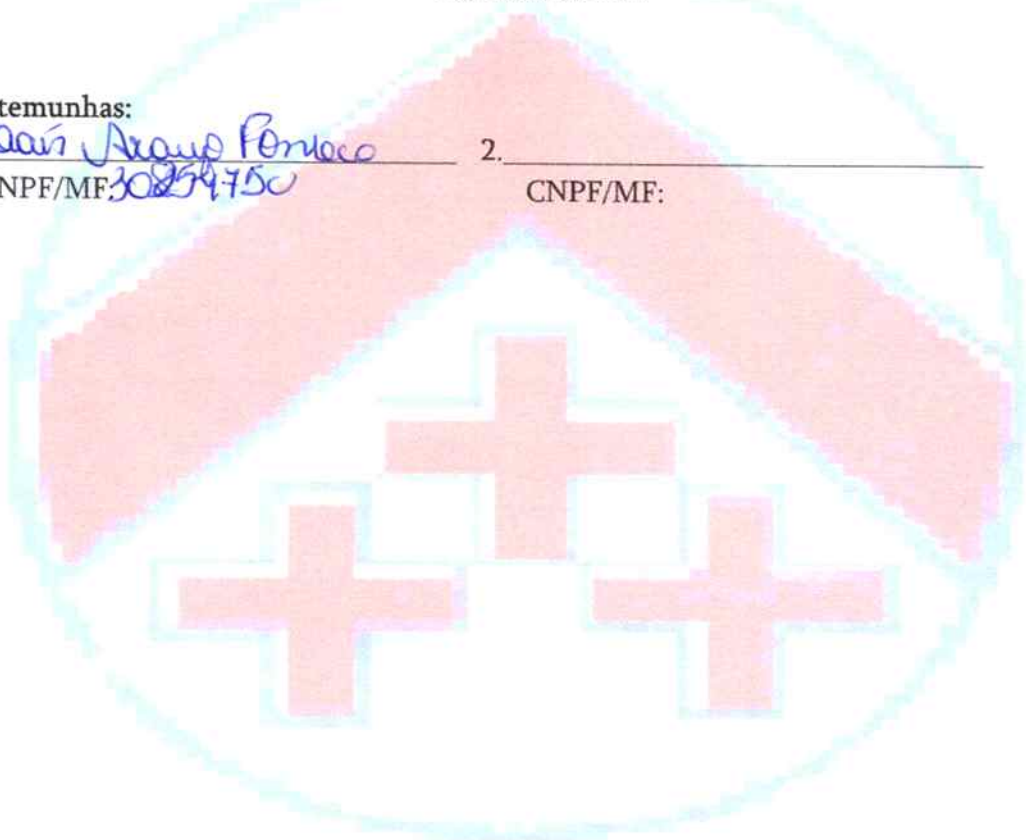
Testemunhas:

1. *João Araújo Pontes*

CNPF/MF: *30254750*

2. \_\_\_\_\_

CNPF/MF: \_\_\_\_\_







HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL SÃO JOSÉ E A PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o HOSPITAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Ribeiro, nº. 846, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.016.621/0001-05, CNES nº 0002275, neste ato representado por VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO, brasileira, maior, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. 01.618.762-85 SSP/BA e CNPF/MF nº. 891.060.917-68 doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA, situada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 350, Bairro Cirurgia na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 09.180.777/0001-50 doravante denominado, CONTRATADA representada neste ato por Bruno José Cupertino Prata, Empresário, brasileiro, solteiro, CPF 762.959.745-20, CI 1327.969-6, residente e domiciliado à Rua Cônego José Ferreira Machado, 55, CEP 49048-050, bairro Luzia, Aracaju-SE, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do acordo, por mais 12(doze) meses, conforme Cláusula Sexta, bem como o reajuste do valor contratual, aplicando os índices de reajustes previstos na CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Manutenção.

Parágrafo Primeiro: Com o advento da assinatura do presente aditivo o valor contratual convencionado passa a ser de R\$ 5.548,22 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO





HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato de Manutenção, firmado em 03 de março de 2014, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo.

Aracaju/SE, 03 de março de 2017.

*Ir. Vânia M. M. Branco*

IR<sup>a</sup> VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
CNPJ/MF: *30854750*

2. \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_







HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O HOSPITAL SÃO JOSÉ E A PRATA  
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o HOSPITAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Ribeiro, nº. 846, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.016.621/0001-05, CNES nº 0002275, neste ato representado por VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO, brasileira, maior, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. 01.618.762-85 SSP/BA e CNPF/MF nº. 891.060.917-68 doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME / SERGIPANA DISTRIBUIDORA, situada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 350, Bairro Cirurgia na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 09.180.777/0001-50 doravante denominado, CONTRATADA representada neste ato por Bruno José Cupertino Prata, Empresário, brasileiro, solteiro, CPF 762.959.745-20, CI 1327.969-6, residente e domiciliado à Rua Cônego José Ferreira Machado, 55, CEP 49048-050, bairro Luzia, Aracaju-SE, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de equipamentos a seguir discriminado no ANEXO I do Contrato Original, ficando a cargo da CONTRATADA a partir da presente data a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

2 Equipamentos de Respirador O5

Parágrafo Primeiro: Com o advento da assinatura do presente aditivo o valor contratual convencionado passa a ser de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

HOSPITAL  
SÃO JOSÉ



HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato de Manutenção, firmado em 03 de março de 2014, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.

*L. Vânia M. M. Branco*  
IRª VÂNIA MARIA MARQUES BRANCO  
CONTRATANTE

*Zury da Opitero Prata*  
PRATA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI – ME /  
SERGIPANA DISTRIBUIDORA  
CONTRATADA

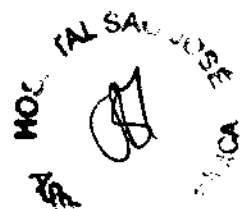
Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

CNPJ/MF:

2. \_\_\_\_\_

CNPJ/MF:







HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE / PATRIMÔNIO
NEGATOSCÓPIO	-----	-----	--- / 000147
NEGATOSCÓPIO	-----	-----	--- / 000161
NEGATOSCÓPIO	-----	-----	--- / 001278
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	15320 / 1240
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	15340 / 1239
OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	OX-P-10	031Q1655 / 1243
OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX 3700	--- / 1436
OXÍMETRO DE PULSO	OHMEDA	BIOX 3700	--- / 1594
OXÍMETRO DE PULSO	MORRYA	M100	10270130 / ---
OXÍMETRO DE PULSO	ROMED	300A	125207000015 / - ---
OXÍMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE PLUS	--- / 0001248
BALANÇA	WELMY	ANTOPOMÉTRICA	112387 / ---
DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	0051/10-02 / 15109
DEFIBRILADOR	TEB	D - 10	3121304 / 1372
DEFIBRILADOR	INSTRAMED	APOLUS	20912AP162
CARDIOVERSOR	TEB	CV107	130202203
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BCKX077
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	093624186
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	0936204227
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	IANUM	0936204222
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BE17020
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY VISTA	5515433177
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022	101810726 / 1634
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 1000	BE17019
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	INFINITY VISTA	6001032681
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE / PATRIMÔNIO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 700	EEIT022
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INFITEC	GUTHEM 700	EEEW078
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS TIRO	ASEE - 0181
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS TIRO	ASEF - 0311
CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS PLUS	ASAB - 0125
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	10EQ00111 / 001653

AS



HOSPITAL SÃO JOSÉ  
Av. João Ribeiro, 846 – Santo Antônio  
Telefone: 79 2105-1000 / Fax: 79 2105-1034

BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	--- / 01577
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
FOCO DE TETO	-----	-----	-----
MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MECÂNICA	--- / 001464
MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	MECÂNICA	-----
MESA CIRÚRGICA	KKSS	MECÂNICA	-----
MESA CIRÚRGICA	KKSS	MECÂNICA	-----
ECCG	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	T2N0300023
ECCG	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	T2K04000069
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	ST6000	32266T/06
COMPRESSOR DA USINA DE GASES	ELGI	EG22	EG22-125
1º RESPIRADOR 05 - UP	-----	INTERMED	970900012
2º RESPIRADOR 05 - UP	-----	INTERMED	IS20060406248
VENTILADOR PULMONAR - UTI	LEISTUNG	-----	F16043/002880
VENTILADOR PULMONAR - UTI	LEISTUNG	-----	F16041/002881
VENTILADOR PULMONAR - UTI	LEISTUNG	-----	F16042/002882
VENTILADOR PULMONAR - UTI	LEISTUNG	-----	F16044/002883
VENTILADOR PULMONAR - UM	-----	TAKAORA	2639
MONITOR MULTIPARAMETRO UM	-----	MINDRAY MEC 1000	-----
DEFIBRILADOR - UM	-----	INSTRAMED	20912AP162
RESPIRADOR - 01 - UTI	-----	INTERCEPT	-----
VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS	-----	DRAGER MEDICAL	-----
VENTILADOR PULMONAR SAVINA	-----	DRAGER MEDICAL	-----
APARELHO DE ANESTESIA	-----	TAKAORA	-----
APARELHO DE ANESTESIA	-----	TAKAORA	-----
MONITOR MULTIPARÂMETRO	-----	MINDREY 100	-----

981